



DECRETO Nº 179, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE RECENSEAMENTO
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVÁCQUA ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a realização do recenseamento previdenciário por todos os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Atílio Vivácqua, beneficiários do Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo alcançados os ativos nas seguintes situações funcionais:

- I - afastados;
- II - cedidos;
- III - disponibilizados;
- IV - licenciados;
- V - permutados; e
- VI - trabalhando.

Art. 2º Os servidores deverão entregar Declaração de Benefício no ato da nomeação para mandato, cargo, emprego ou função e será atualizada na data em que o agente público municipal deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, diretamente junto ao Setor de Recursos Humanos;

Parágrafo único. Novo recenseamento poderá ocorrer de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade devendo ser instaurado por decreto.

Art. 3º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar a Certidão Previdenciária do INSS.

Art. 4º No exercício de 2021 o recenseamento ocorrerá no período 20/10/2021 a 20/12/2021, através da Declaração de Benefício do INSS, que poderá ser emitida no link <https://meu.inss.gov.br/#/login>, a ser acessado na rede mundial de computadores (internet) ou pelo aplicativo de Smartphone “Meu INSS” e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua/ES, 1º de setembro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal